**E** 

ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEINº 2.624 DE 25 DE movembro DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre concessão de aposentadoria aos servidores que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por já haverem prestados longos períodos de serviço à Municipalidade e não terem sidas orientadas ao recolhimento do INSS, nem a previdência própria do Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a aposentar os seguintes servidores:

I – JOÃO BATISTA CAMARGO, com 71 (setenta e um) anos de idade e admitido em 01/11/1955, com proventos fixados em R\$ 808,40 (oitocentos e oito reais e quarenta centavos), no cargo de eletricista;

II – NORBERTA PEREIRA LIRA, com 60 (sessenta) anos de idade e admitida em, 18/02/1959, com proventos fixados em R\$ 843,20 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), no cargo de Oficial de Gabinete.

Art. 2º - A aposentadoria dos servidores a que menciona o artigo anterior terá início, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º - A aposentadoria constante da presente lei deverá ser custeada com recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município – FAPEM, tendo em vista a participação do Município no referido órgão.



## ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**Art. 4º** - Os proventos dos aposentados deverão ser reajustados nos mesmos índices de majoração quando concedido aos servidores em atividade.

**Art.** 5º - No caso de falecimento de seu titular, a aposentadoria deverá ser convertida em pensão aos seus dependentes habilitados.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2005 e posteriores.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 25 de marcembre de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lu foi registrada mo livro próprio e afisiada mo munal do Câmara municipal. em, 25-11.2004